

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Sertão Santana

Remetida a comissão Orcamento Finan-  
ças e Infra-estrutura Urbana e Rural

Sala das sessões 106/2013



### PROJETO DE LEI Nº 1.311, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Câmara Municipal de Sertão Santana

Remetida a comissão Constituição Justi-  
ça e Bem Estar Social

Sala das sessões 11106113

Revoga a Lei Municipal Nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 7 de junho de 2013.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

Aprovado em 1º discussão  
por unanimidade

Sala das sessões 106-12013

Presidente

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 243/2013

7 / 6 / 2013

HORA: 16h08

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

Pela presente justificativa, encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº1.311, de 7 de junho de 2013, que revoga a Lei Municipal Nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

O servidor convocado em regime especial estava a disposição do Município por tempo integral e não percebia gratificação por serviço extraordinário, não importando a carga horária trabalhada, tanto para o servidor estável como para o Cargo em Comissão, por isto, o Poder Executivo vem revogar a Lei Municipal Nº1.068, de 13 de janeiro de 2009.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 243/2013

7 / 6 / 2013

HORA: 16h08

Assinatura

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 243/2013

7 / 4 / 2013

HORA: 16h08



**LEI Nº 1.068, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.**

Assinatura

Autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar servidores para o Regime de Trabalho.

Art. 2º O Regime Especial de Trabalho será concedido a critério do Prefeito Municipal, somente aos servidores estatutários de provimento efetivo e cargos em comissão.

Art. 3º O Regime Especial de Trabalho, coloca o servidor a disposição do Município por tempo integral.

Art. 4º O Servidor convocado para o Regime Especial de Trabalho, não poderá receber gratificações por serviços extraordinários.

Art. 5º A convocação para trabalho em Regime Especial de Trabalho será feita por Portaria do Prefeito por iniciativa própria ou pelo Titular da respectiva Secretaria, submetida previamente à apreciação do Secretário Municipal de Administração, sem fixar o tempo de duração que, contudo, não poderá superior a quatro (4) anos, admitidas novas convocações.

Art. 6º Em qualquer tempo e a juízo da Administração a convocação do Servidor para o Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva cessará quando:

- a) deixar de corresponder à conveniência do serviço;
- b) tornar-se desnecessário ao serviço;
- c) for requerido pelo interessado.

Art. 7º O Servidor ocupante de cargo com carga horária de até 30 horas semanais e para cujo provimento seja exigido curso de formação técnica ou superior, quando convocado para o Regime Especial de Trabalho, receberá uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 8º O Servidor ocupante de cargo com carga horária de 40 horas semanais, e para cujo provimento seja exigido curso de formação superior, quando convocado para o Regime Especial de Trabalho, receberá uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 9º O Servidor ocupante de cargo com carga horária de 40 horas semanais, e para cujo provimento seja exigido o ensino médio, quando convocado para o Regime Especial de Trabalho, receberá uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

13 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

*St.*



Art. 10. O Servidor ocupante de cargo com carga horária de 40 horas semanais, e para cujo provimento seja exigido ensino fundamental, quando convocado para o Regime Especial de Trabalho, receberá uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 11. A gratificação correspondente ao Regime Especial de Trabalho para efeito de cálculo de proventos de aposentadoria, incorpora-se ao vencimento após 10 (dez) anos consecutivos.

Art. 12. Durante o tempo em que o Servidor estiver vinculado ao Regime Especial de Trabalho, o horário deste será considerado, para efeitos estatutários, como se fosse horário normal do cargo.

Art. 13. Revogado em especial a Lei N°1.031, de 12 de março de 2008.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 1º de janeiro de 2009.

SERTÃO SANTANA, em 13 de janeiro de 2009.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab  
Assessora de Administração

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

13 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº182/2013

Sertão Santana, 7 de junho de 2013.

Senhor Presidente:


Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.311, de 7 de junho de 2013, que revoga a Lei Municipal Nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana  
PROTOCOLO Nº 243/2013  
7 / 6 / 2013  
HORA: 16h08  
  
Assinatura

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.311, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "Revoga a Lei Municipal nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências."

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa revogar a lei Municipal nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho.

Fundamentação

É pertinente esclarecer que é possível ao Município legislar sobre matéria de interesse local. Por esta razão, o Poder Executivo através do presente projeto, revoga lei que autoriza a convocação de servidores para regime especial de trabalho.


O presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

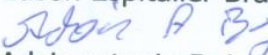
Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 11 de junho de 2013.

  
Marcos Aurélio Kologeski Souza

  
Moacir Uhlein - Relator

  
Edson Espitalier Brasil

  
Adair Antonio Bujes

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

11 / 6 / 2013

HORA: 19h56



Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 12 / 6 / 13

Até: 1 / 1

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, URBANA  
E RURAL

Projeto de Lei nº 1.311 de 07 de junho de 2013.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relatora: Vereador Alexandro Kologeski

Ementa: "Revoga a Lei Municipal Nº 1.068, de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para Regime Especial de Trabalho e dá outras providências".

Relatório

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto visa autorização desta Casa para revogar a Lei Municipal nº 1.068 de 13 de janeiro de 2009, que autoriza a convocação de servidores para o Regime Especial de Trabalho.

Fundamentação

Tendo em vista que além da matéria tratar de interesse local, no que se pertine à iniciativa do presente projeto, apresenta a viabilidade exigida, uma vez que se encontra em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto com relação ao mérito, não há vícios, pois para cumprimento de despesa tem que possuir no orçamento o valor do recurso a ser utilizado.

Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 18 de junho de 2013.

Alexandro Kologeski – Presidente

Tiago Augusto Xavier

Andressa Birke  
Andressa Birke

Oseias Ribeiro da Silva  
Oseias Ribeiro da Silva

Câmara Municipal de Sertão Santana:

RECEBIDO

18 / 06 / 2013

HORA: 19h43



Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 17 / 6 / 13

Até: 1 / 1